

## EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO N.º . 003/2024

A FUNDHAS – FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA, por meio de sua Comissão de Processo Seletivo, torna público a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR SUBSTITUTO, que será realizado pelo INSTITUTO INDEC (Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação) para contratação por tempo determinado das funções abaixo especificadas, sob o regime da Consolidação das leis de Trabalho – CLT. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes no presente instrumento e demais legislações pertinentes.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** As funções, número de vagas, salários e pré-requisitos são os estabelecidos no **Quadro I** do presente Edital e todas as informações do processo de execução deste Processo Seletivo estarão disponíveis no site <https://institutoindec.org.br>
- 1.2** O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos, e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação – INDEC.

### QUADRO I – FUNÇÕES E DAS VAGAS

#### FUNÇÕES PARA O NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

**VALOR DE INSCRIÇÃO: R\$ 50,00**

CÓD.	FUNÇÕES	VAGAS	HORAS/ SEMANAL	SALÁRIO R\$	REQUISITOS BÁSICOS
01	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Acompanhamento Pedagógico;</li> <li>● Linguagem Educomunicativas e Raciocínio Lógico;</li> <li>● Cultura Maker;</li> <li>● Arte e Cultura;</li> <li>● Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;</li> <li>● Promoção de Saúde e Cidadania.</li> </ul>	**05	40 horas semanais	14,23 hora	Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Curso Normal Superior, ou Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (PEC)
02	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Esporte e Lazer</li> </ul>	*CR	40 horas semanais	14,23 hora	Licenciatura Plena em Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física – (CREF/CONFED)

\*CR = Cadastro Reserva

\*\* Vagas previstas (no caso do quadro institucional de profissionais readaptados e comissionados permanecer o mesmo).

- 1.3** As descrições sumárias das atribuições das funções e a definição de conteúdos programáticos constam de instruções específicas expressas, respectivamente, nos **Anexos I e II** do presente Edital.
- 1.4** O Quadro síntese dos Eixos Curriculares contendo os objetivos gerais de cada eixo consta no **Anexo III** do presente Edital.
- 1.5** O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento das vagas, sob o regime da Consolidação das leis de Trabalho – CLT, conforme Quadro I, do item 1.2 deste Edital, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo e serão preenchidas mediante admissão dos candidatos nele habilitados.

- 1.6 O contrato de trabalho será por até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 1 (um) ano.
- 1.7 O presente Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período. Bem como ser encerrado antes desse período, caso não tenha mais candidatos aprovados para serem chamados.
- 1.8 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Fundhas de contratar, neste período, todos os candidatos classificados.
- 1.9 Os candidatos aprovados que excederem o quantitativo de vagas disposto no Quadro I do item 1.2 deste Edital passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Processo Seletivo, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço, telefone e e-mail junto a Fundhas.
- 1.10 O valor/hora mencionado refere-se ao mês de janeiro de 2024 e poderá ser reajustado de acordo com os percentuais aplicados pela Fundhas.
- 1.11 **Todas as funções têm como benefício: Vale refeição/alimentação, Vale Transporte e subsídio para plano de saúde.**
- 1.12 Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.13 As provas serão realizadas na cidade de São José dos Campos/SP.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

**As inscrições serão recebidas a partir da 0h do dia 05/02/2024 até 23h59min do dia 26/02/2024, exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>**

### 2.1 INSCRIÇÕES SOMENTE PELA INTERNET

- 2.1.1 **As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet das 0h do dia 05/02/2024 às 23h59min do dia 26/02/2024.**
- 2.1.2 Após as **23:59h** do dia **26/02/2024**, o formulário de inscrição não estará mais disponibilizado.
- 2.1.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site <https://institutoindec.org.br>, localizar o *link* correlato a este processo seletivo, selecionar a aba Documentos, onde poderá ter acesso às informações do certame.
- 2.1.4 Após os procedimentos descritos no subitem 2.1.3, selecionar a aba “Inscrever-se”, onde o candidato deverá fazer o login, ou, caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, deverá selecionar “Novo Cadastro”, na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas.
- 2.1.5 Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição, o(a) candidato(a) deverá selecionar a aba “Dados da Inscrição” preenchendo todas as informações solicitadas.
- 2.1.6 Após salvar as informações aparecerá uma nova tela com a Pré-Inscrição, onde ao final deverá clicar em “Gerar Boleto Bancário” que deverá ser impresso e pago **ATÉ A DATA DE VENCIMENTO EXPRESSA NO BOLETO.** Por ocasião da Circular nº 4656/2014 do Banco Central que instituiu a Nova Plataforma da Cobrança (boleto registrado), boletos pagos depois do vencimento não serão considerados e não terão a devolução do valor pago.
- 2.1.7 O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Processo Seletivo e do INDEC.

2.1.8 A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação feita na Imprensa Oficial do Município e no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>.

## **2.2 DO PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES**

2.2.1 O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição estabelecido no Quadro I, do item 1.2, até o dia **27/02/2024**.

2.2.2 Para pagamento do valor da inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até a data limite do vencimento do boleto.

2.2.3 As solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados após o prazo registrado no boleto bancário, não serão aceitas, não cabendo ressarcimento.

2.2.4 O pagamento do valor correspondente à inscrição poderá ser efetuado em toda a rede de atendimento bancário, cabendo ao candidato estar atento ao horário de pagamento bancário.

2.2.5 Em caso de feriado ou evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

2.2.6 É de responsabilidade do candidato se atentar aos horários bancários quando os pagamentos forem efetuados por meios de aplicativos para que não sejam compensados em dias posteriores ao da realização, de modo que não haja risco de o pagamento ser validado após a data de vencimento.

2.2.7 No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. O candidato deve estar ciente de que se o pagamento não puder ser realizado por falta de crédito em conta na data agendada a inscrição não será efetivada. Em caso de não confirmação do pagamento agendado, o candidato deverá solicitar ao banco no qual efetuou o agendamento o Comprovante Definitivo de Pagamento do Boleto, que confirma que o boleto foi quitado na data agendada ou na data de vencimento do boleto. O Comprovante de Agendamento ou o Extrato Bancário da Conta Debitada não serão aceitos para fins de comprovação do pagamento.

2.2.8 Caso o valor pago através do boleto bancário seja menor do que o estabelecido para a inscrição realizada, ela não será efetivada e não serão disponibilizados outros meios para o pagamento da complementação do valor.

**2.2.9 Não serão aceitos pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, correio, transferência eletrônica, DOC, casas lotéricas, farmácias, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, fax ou de forma condicional.**

2.2.10 Cada boleto bancário se refere a uma única inscrição e deverá ser quitado uma única vez, até a data de vencimento e no valor exato constante no boleto bancário.

2.2.11 **O candidato poderá reimprimir seu Boleto Bancário somente até a data de vencimento do mesmo.**

2.2.12 **Após esta data os boletos não poderão ser reimpressos com novo vencimento e a pré-inscrição cujo boleto não foi pago será automaticamente cancelada.**

2.2.13 Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

2.2.14 **O Instituto Indec e FUNDHAS não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins.**

2.2.15 O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo.

2.2.16 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.

- 2.2.17** A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação pelo Banco do pagamento do boleto. **O BOLETO PAGO SERÁ SEU PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO.** O candidato poderá acompanhar a situação da sua inscrição por meio do *site* do Instituto INDEC, <https://institutoindec.org.br>, na página do Processo Seletivo, a partir de 72 (setenta e duas) horas após a quitação do boleto bancário, na área “Área do Candidato”, digitar seu CPF e sua Senha, entrar no menu “Comprovante de Inscrição”, selecionar a inscrição desejada e “Visualizar”, para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente. Caso verifique a falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto INDEC, Fone: (16) 3235-7701, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h ou [contato@institutoindec.org.br](mailto:contato@institutoindec.org.br).
- 2.2.18** **O Instituto INDEC e a Fundhas não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica, falhas dos computadores, de comunicação ou bancárias, bem como qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados.**
- 2.2.19** Uma vez verificadas falsidades de declarações ou irregularidades, será anulada, a qualquer tempo, a inscrição ou a prova do candidato, com encaminhamento da questão às autoridades competentes.
- 2.2.20** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- 2.2.21** **Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá entrar em contato com o Instituto via e-mail para efetuar a alteração.**
- 2.2.22** **Para efeito de comprovação e/ou correção de NOME e RG para realizar a Prova Objetiva, serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º (segundo) dia contado a partir da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, o candidato poderá interpor recurso solicitando a alteração no período mencionado no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS.**
- 2.2.23** **Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º (segundo) dia contado a partir da data de realização da prova objetiva, o candidato poderá interpor recurso solicitando a alteração no período mencionado no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS.**
- 2.2.24** O candidato poderá interpor recurso exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, através do Formulário de Recurso que estará disponível no *link* correlato a este processo seletivo.
- 2.2.25** O candidato que não atender aos termos dos subitens **2.2.22** e **2.2.23**, deste Capítulo, deste Edital, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.2.26** **Depois de efetivadas as inscrições as mesmas não poderão ser canceladas a pedido dos candidatos, por qualquer que seja o motivo alegado, não havendo a restituição do valor da inscrição, em hipótese alguma, salvo nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização do Processo Seletivo.**
- 2.2.27** Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS.
- 2.2.28** O candidato poderá interpor recurso exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, através do Formulário de Recurso que estará disponível no *link* correlato a este processo.
- 2.2.29** Preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
- 2.2.30** O candidato terá a sua inscrição indeferida quando:
- efetuar pagamento da taxa de inscrição em valor menor do que o estabelecido;
  - efetuar pagamento fora do período estabelecido;
  - preencher a ficha de inscrição de modo indevido;
  - não atender às condições estipuladas neste Edital.

## **2.3 INFORMAÇÕES GERAIS**

- 2.3.1** As informações para realizar as inscrições nas respectivas funções que constam neste Edital estão apresentadas no Quadro I, do item 1.2.
- 2.3.2** **Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra.** A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.3.2.1** Ao efetivar a sua inscrição neste Processo Seletivo, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição especial, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Processo Seletivo, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Processo Seletivo possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 2.3.3** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 2.3.4** **Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função, sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente o código da função. Considera-se inscrição efetivada, aquela devidamente paga.**
- 2.3.5** As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de total responsabilidade do mesmo, reservando-se à Fundhas e ao INDEC, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preenchê-las de forma completa e/ou forneça dados incorretos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.3.6** O/A candidato(a) poderá requerer ser tratado(a) pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, entrar em contato com o INDEC, pelo e-mail [contato@institutoindec.org.br](mailto:contato@institutoindec.org.br) e informar o nome social pelo qual deseja ser tratado(a) sendo responsável pelas informações prestadas.
- 2.3.7** Quando das publicações dos resultados e divulgações no *site* do INDEC, será considerado o nome e o gênero constantes no Registro Civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
- 2.3.8** O/A candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.3.6 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.
- 2.3.9** **É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital de deferimento das inscrições para confirmar sua inscrição.**
- 2.3.10** **O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Processo Seletivo e no ato da posse, irá satisfazer as seguintes condições:**
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
  - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - c) não estar com idade de aposentadoria compulsória (75 anos) nos termos do artigo 40 inciso II da Constituição Federal;
  - d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
  - e) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
  - f) comprovar escolaridade/pré-requisitos exigidos para o emprego e, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, apresentar o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como o comprovante de anuidade paga;
  - g) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
  - h) submeter-se, por ocasião da convocação para nomeação, ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função.

- i) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de emprego ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
- j) preencher as exigências para provimento da função segundo o que determina a Lei e o Quadro I, do item 1.2 do presente Edital;
- k) não ter sido dispensado por justa causa ou exonerado a bem do serviço público.

**2.3.11** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.3.10, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de empregados públicos, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

**2.3.12** Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção da função para o qual pretende concorrer, conforme Quadro I, do item 1.2 deste Edital.

**2.3.13** Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes do Quadro 1, do item 1.2 deste Edital.

## **2.4 DAS RESTRIÇÕES**

**2.4.1** Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile, correio eletrônico, transferência eletrônica, pagamento em caixa eletrônico, PIX, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento, depósito bancário em conta corrente, cheque ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital ou fora do período estabelecido.

**2.4.2** É vedada, ao candidato, a transferência do valor pago a título de inscrição para outra(s) inscrição(ões) e/ou para terceiros.

**2.4.3** É vedada a participação neste certame de quaisquer dos membros integrantes da comissão do Processo Seletivo ou das bancas examinadoras.

**2.4.4** Qualquer desobediência à proibição prevista no item anterior ou constatada a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas será o infrator eliminado do certame sem prejuízo da responsabilização civil.

## **3. DA RESERVA DE VAGAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**3.1** Fica reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, desprezadas as frações, para cada função, para pessoas com deficiência física e sensorial - PCD, no provimento de empregos públicos, nos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, obedecendo ao princípio do Processo Seletivo de provas ou de provas e títulos.

**3.1.1** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego.

**3.2** A participação de candidato com deficiência no presente Processo Seletivo será assegurada nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nºs 5.296, de 02/12/2004, e 9.508/2018, e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e da Lei Municipal nº 3.465/2002.

**3.3** O candidato com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no **Anexo I** deste Edital, são compatíveis com sua deficiência.

**3.3.1** Os deficientes somente poderão disputar empregos cujas atividades sejam compatíveis com sua deficiência.

**3.4** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente em seu art. 4º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

**3.5** Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato – **durante o período de inscrições** – deverá:

a) especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Estadual nº 14.481, de 13.07.2011;

b) especificar, na ficha de inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas para tal;

c) requerer, durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, os recursos/condições especiais de que necessita, inclusive, tratamento e/ou tempo diferenciado para realização das provas, especificando as condições técnicas e/ou provas especiais que necessitará, conforme laudo médico a ser encaminhado, seguindo as instruções ali indicadas;

**d) proceder – até às 23h59min do último dia de inscrição:**

**d1)** o envio de laudo médico, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assim como a provável causa da deficiência.

**d2)** esse(s) laudo(s) médico(s) deverá(ão) conter o nome completo do candidato, bem como o nome, a data, a assinatura, carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão.

**d3)** fundamentação médica para a solicitação.

**d4) a validade do laudo médico deverá ser de:** a) 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do processo seletivo quando a deficiência for permanente ou de longa duração; b) 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição do processo seletivo nas demais situações que não se enquadrarem no subitem a) deste parágrafo.

**d5)** se necessário, ao envio de laudo médico (emitido por especialista na área de deficiência do candidato, que ateste e indique, especificamente, a necessidade de tempo adicional para a realização das provas, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização).

### **3.6 Para o envio de laudo(s) médico(s) o candidato deverá:**

a) acessar o *link* próprio do Processo Seletivo, no *site* <https://institutoindec.org.br>;

b) solicitar no ato da inscrição durante o preenchimento do formulário o pedido de PCD, onde o candidato deverá anexar o laudo médico conforme previsto na alínea “d”, do subitem **3.5**, deste Capítulo, por meio digital (*upload*).

**b1)** cada laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 5MB em um único documento e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

**3.7** O(s) laudo(s) médico(s) mencionado(s) na alínea “d”, do item 3.5, deste Capítulo, terá(terão) validade somente para este Processo Seletivo.

**3.8** Não será(ão) avaliado(s) laudo(s) médico(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) e/ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).

**3.9** Não serão considerados os documentos contendo solicitação de condição especial e/ou laudo(s) médico(s) enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Regulamento, salvo os casos excepcionais que serão tratados com excepcionalidade.

**3.10** O candidato que, no período de inscrições, não declarar ser pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.

**3.11** O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de condição especial para a realização da prova que não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.

**3.12** A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência neste Processo Seletivo estará disponível no *site* do INDEC <https://institutoindec.org.br>, na página deste Processo Seletivo no período previsto no Capítulo 10 deste Edital.

**3.13** Da decisão que venha eventualmente indeferir a solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS, devidamente justificado e comprovado, no período previsto no Capítulo 10. CRONOGRAMA

PREVISTO deste Edital, exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, através do Formulário de Recurso que estará disponível no *link* correlato a este Processo Seletivo.

- 3.14** Preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
- 3.15** **Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.**
- 3.16** O resultado da análise do recurso será divulgado, exclusiva e oficialmente, na data prevista no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, no site <https://institutoindec.org.br>.
- 3.17** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.18** Após o período de inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.
- 3.19** O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará:  
a) prova impressa em braille;  
b) prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte;  
c) designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.
- 3.20** Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado pelo INDEC para tal finalidade.
- 3.21** Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 3.22** Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.
- 3.23** O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.
- 3.24** O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 20.
- 3.25** **A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, o que deverá ser feito previamente, juntamente com o pedido de ampliação da prova. O candidato que não efetuar previamente a solicitação não terá o auxílio de fiscal no dia da prova.**
- 3.26** O candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:  
a) intérprete de LIBRAS;  
b) autorização para utilização de aparelho auditivo.
- 3.27** O candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:  
a) mobiliário adaptado;  
b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas;  
c) facilidade de acesso às salas de realização das provas e às demais instalações de uso coletivo no local de realização das provas.
- 3.28** **O candidato que NÃO possui condição de pessoa com deficiência, e que necessita de condição especial para a realização da prova, deverá, também, solicitar no ato da inscrição a necessidade de condição**

**especial, o motivo e anexando documento que comprove tal necessidade. O candidato que não atender aos dispositivos constantes neste Capítulo, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.**

- 3.29** O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da prova ficará sujeito, por parte do INDEC, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.
- 3.30** Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 3.31** **O INDEC e a Fundhas não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.**
- 3.32** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
- 3.33** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 3.34** A deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação da função ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 3.35** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a de pessoa com deficiência, e a outra somente a pontuação de pessoa com deficiência.
- 3.36** O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias da função, será desclassificado do Processo Seletivo.
- 3.37** Ao ser convocado para investidura no emprego, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela FUNDHAS, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo-o constar apenas na lista de classificação geral.
- 3.38** A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

## **4. DAS PROVAS**

### **4.1 DAS PROVAS OBJETIVAS E PROVAS DISSERTATIVAS**

- 4.1.1** A seleção dos candidatos será realizada em duas etapas, a Etapa 1 será mediante aplicação de Prova Objetiva e Produção Escrita e a Etapa 2 será mediante Prova de Títulos.
- 4.1.2** **Prova Objetiva:** As provas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de 30 questões objetivas de múltipla escolha.
- 4.1.3** O conteúdo das questões versará sobre o conteúdo descrito no Anexo II deste Edital.
- 4.1.4** A prova será apresentada sob forma de testes de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas em conformidade com o Programa de Provas constante no Anexo II deste Edital, sendo somente uma correta.
- 4.1.5** O Quadro II apresenta a relação das funções e o respectivo número de questões relacionadas aos conhecimentos específicos, bem como de português.

## Quadro II – Provas e Questões por Função

Função	Provas	Nº questões
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhamento Pedagógico;</li> <li>• Linguagem Educomunicativas e Raciocínio Lógico;</li> <li>• Cultura Maker;</li> <li>• Arte e Cultura;</li> <li>• Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;</li> <li>• Promoção de Saúde e Cidadania.</li> </ul>	Língua Portuguesa	05
	Conhecimentos em Informática	03
	Conhecimentos Específicos	15
	Raciocínio Lógico	07
	<b>Total</b>	<b>30</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Esporte e Lazer</li> </ul>	Língua Portuguesa	05
	Conhecimentos em Informática	03
	Conhecimentos Específicos	15
	Raciocínio Lógico	07
	<b>Total</b>	<b>30</b>

**4.1.6 Produção Escrita:** A prova dissertativa, de caráter eliminatório e classificatório, que visa avaliar a capacidade do candidato de expor com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade assuntos relacionados à área para a qual concorre e será composta de 2 (duas) questões sobre situações do cotidiano, de acordo com a bibliografia proposta neste edital. A prova dissertativa será aplicada no mesmo dia de realização das provas objetivas.

- 4.1.6.1** As respostas às provas dissertativas deverão ser manuscritas em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente, de ponta grossa e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato na condição de pessoa com deficiência que esteja impossibilitado de redigir textos, como também no caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Indec devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 4.1.6.2** As respostas às provas dissertativas deverão ter a extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) linhas para o texto total das duas questões. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que não atingir a extensão mínima ou ultrapassar a extensão máxima permitida.
- 4.1.6.3** O candidato receberá nota zero na prova dissertativa em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscruver em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior, bem como no caso de identificação em local indevido.
- 4.1.6.4** A folha de textos definitivos da prova dissertativa será fornecida juntamente com o caderno de questões da prova objetiva de múltipla escolha no dia de realização das provas, devendo, o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a folha de respostas (prova objetiva) devidamente assinada no local indicado e a folha de textos definitivos (prova dissertativa).
- 4.1.6.5** A folha de textos definitivos da prova dissertativa será o único documento válido para a avaliação desta etapa. O espaço reservado no caderno de provas para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.
- 4.1.6.6** Quando da realização da prova dissertativa, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na resolução e interpretação das questões.
- 4.1.6.7** O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição da sua resposta quando da realização da prova dissertativa. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação sumária.

- 4.1.6.8** O candidato, ao término da realização da prova dissertativa, deverá, obrigatoriamente, devolver a folha de textos definitivos sem qualquer termo que identifique as folhas em que foi transcrita sua resposta.
- 4.1.6.9** O espelho da folha da Prova Dissertativa do candidato será divulgado no site do INDEC na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.
- 4.1.6.10** **Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos aprovados nas provas objetivas.**
- 4.1.6.11** **Os candidatos que não tiverem a sua prova dissertativa corrigida, pelas razões elencadas no item anterior, serão eliminados e não terão classificação alguma no Processo Seletivo.**
- 4.1.6.12** Será atribuída nota zero à Prova Dissertativa:
- a) em branco;
  - b) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
  - c) que fuja da tipologia, tema e proposta da Prova Dissertativa;
  - d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português (salvo no caso de Língua Estrangeira Moderna – Inglês);
  - e) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
  - f) cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia ou plágio de outro autor;
  - g) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que impossibilite a identificação do candidato.
- 4.1.7** A aplicação das provas está **prevista** para o dia **24/03/2024**, em horário e local a ser oportunamente divulgado.
- 4.1.8** **O tempo de duração da prova objetiva e dissertativa será de 03 (três) horas, contadas a partir da autorização do fiscal para o início.**
- 4.1.9** A aplicação da prova nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 4.1.10** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de São José dos Campos, o INDEC reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e alojamento dos candidatos.
- 4.1.11** Havendo alteração da data prevista no item 4.1.7, as provas poderão ocorrer em outra data, sempre aos domingos.
- 4.1.12** A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação para as provas a ser publicado no *site* do INDEC <https://institutoindec.org.br>, da FUNDHAS <https://fundhas.org.br> e na Imprensa Oficial do Município.
- 4.1.13** O candidato deverá acompanhar na Imprensa Oficial do Município e nos *sites* do INDEC e da FUNDHAS, a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 4.1.14** **Não serão enviados cartões de convocação, devendo o candidato tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das provas através do Edital de Convocação mencionado no item anterior.**
- 4.1.15** Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no Imprensa Oficial do Município.
- 4.1.16** **Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de:**
- a) **Caneta de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.** Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não tenha tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, borracha sem invólucro e apontador. Os demais materiais não serão permitidos.

- b) **Original de um dos seguintes documentos de identificação:** Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado de Alistamento Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto) expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE. Como o documento não será retido, será exigido a apresentação do ORIGINAL, não sendo aceito cópias, ainda que autenticadas.

Aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

- Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
- O candidato que não apresentar documento, conforme disposto na alínea “b”, do subitem **4.1.16** deste Edital, não realizará a respectiva prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

- c) **Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei nº 9.503/97 ou fora de sua validade), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

- d) **Comprovante do pagamento da taxa de inscrição impresso** (na prova objetiva), somente se o nome do candidato não constar na lista de inscritos deste Processo Seletivo.

- e) Somente será permitida garrafa transparente e sem rótulo, bem como alimentos em embalagem/pote transparente. Não será permitido qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas, etc.) que não esteja embalado em material transparente. Os alimentos que não estiverem acondicionados em embalagens/materiais transparentes só poderão ser consumidos se o candidato retirá-los das embalagens originais e colocá-los sobre a mesa. Não será oferecido, pela INDEC, qualquer material para armazenamento desses alimentos.

- 4.1.17** O candidato que estiver portando aparelho celular deverá desligar e juntamente com o relógio deverão ser colocados e lacrados no envelope lacre que será fornecido pelo fiscal de sala no momento da assinatura da lista de presença.

- 4.1.17.1** Lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo de sua carteira, durante todo o tempo de realização da prova e permanência no prédio.

- 4.1.17.2** O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico, se possível, que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

- 4.1.17.3** **Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da Prova, ou uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá na exclusão do candidato do certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo INDEC.**

- 4.1.17.4** **Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.**

- 4.1.17.5** **É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares (se possível), garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.**

- 4.1.17.6** A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

- 4.1.17.7** O candidato que for flagrado portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado do Processo Seletivo.

- 4.1.17.8** Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo INDEC, uso de relógio com calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
- 4.1.17.9** **O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol na sala de provas deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.**
- 4.1.17.10** Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 4.1.18** Não será permitida a entrada de objetos e pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.
- 4.1.19** Autorizar-se-á ao candidato ausentar-se do recinto das provas durante a sua realização somente em condições especiais e acompanhado por um fiscal.
- 4.1.20** O candidato poderá fazer uso de sanitários acompanhado de um fiscal, somente durante a realização da prova, não sendo permitido o uso após o término de sua prova. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.
- 4.1.21** O candidato será submetido ao detector de metais para acesso e saída do sanitário, a detecção de objetos eletrônicos vedados no local da prova pelo detector de metais quando do acesso aos sanitários no momento da prova eliminará automaticamente o candidato do Processo Seletivo.
- 4.1.22** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao INDEC acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.
- 4.1.23** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.
- 4.1.24** candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas (Gabarito), com caneta de tinta preta ou azul, assinando-o, em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas. O preenchimento do Cartão de Respostas (Gabarito) é de total responsabilidade do candidato.
- 4.1.24.1** Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 4.1.24.2** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 4.1.24.3** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não devolver a Folha de Respostas.
- 4.1.25** Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, sendo atribuída nota 0 (zero) à questão.
- 4.1.26** O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.
- 4.1.27** As instruções contidas no Caderno de Questões deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 4.1.28** Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o INDEC tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente.

- 4.1.29** candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 4.1.30** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 4.1.31** O horário efetivo de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 4.1.32** O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação levando consigo o caderno de provas a partir dos últimos 30 (trinta) minutos do tempo destinado à realização do Exame. O gabarito será obrigatoriamente devolvido pelo candidato. O preenchimento deverá ser feito de acordo com as instruções do Caderno de Questões. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato. Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado para correção e respectiva pontuação.
- 4.1.33** O candidato deverá permanecer em prova pelo tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos.
- 4.1.34** Em hipótese alguma haverá segunda chamada, revisão de provas ou de resultados, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado.
- 4.1.35** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, excluirá o candidato automaticamente do Processo Seletivo.
- 4.1.36** O INDEC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 4.1.37** O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 4.1.38** O INDEC, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas.
- 4.1.39** O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovações de Comparecimento após a data de realização da prova.
- 4.1.40** No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INDEC procederá à inclusão do referido candidato, antes do início das provas, fornecendo Caderno de Provas, mediante a apresentação do comprovante de sua inscrição.
- 4.1.41** A inclusão de que trata o item 4.1.40 será realizada de forma condicional, e será confirmada pelo INDEC, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 4.1.42** Considerada a impertinência da inscrição de que trata o item 4.1.40 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.1.43** Não será admitida, em nenhuma hipótese, a entrada de retardatários no local da prova.
- 4.1.44** O local de realização das provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenadores, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local após o início ao término das provas qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida prova.
- 4.1.45** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da prova dará o apoio que for necessário.

**4.1.46** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.

**4.1.47** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

#### **4.1.48 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA LACTANTES**

**4.1.48.1** Fica assegurado aos lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo, nos critérios e condições estabelecidos pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

**4.1.48.2** A candidata que seja mãe lactante de bebê de até 6 (seis) meses de idade deverá requerer, no ato da inscrição, local reservado para amamentação.

**4.1.48.3** A prova da idade do infante será feita mediante declaração anexada no ato de inscrição para o Processo Seletivo e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização. A candidata que não apresentar a solicitação no período de inscrição, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

**4.1.48.4** Deferida a solicitação, a mãe deverá, no dia da prova ou da etapa avaliativa, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

**4.1.48.5** A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. A mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que estiverem sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.

**4.1.48.6** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

**4.1.48.7** Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente determinado pela Coordenação.

**4.1.48.8** A criança deverá estar acompanhada somente de uma pessoa maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo. O(a) acompanhante somente terá acesso ao local de prova até o horário estabelecido para fechamento dos portões e permanecerá em sala reservada até o término da prova da candidata. O acompanhante do infante não poderá utilizar celulares ou outros equipamentos eletrônicos.

**4.1.48.9** A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

**4.1.48.10** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um fiscal do Instituto Indec, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.

**4.1.48.11** A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

**4.1.48.12** O Instituto Indec não disponibilizará acompanhante para a guarda de crianças.

#### **4.1.49 DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO DAS PROVAS**

Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
- b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o tempo mínimo estabelecido para permanência na sala;
- e) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- f) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- g) Estiver portando ou fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou de comunicação como telefone celular, pager, máquina calculadora ou qualquer outro meio;
- h) Lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
- i) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- j) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pelo INDEC, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;
- k) Não devolver integralmente o material recebido;
- l) Recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal, salvo nos casos previstos no subitem **4.1.22** deste Capítulo;
- m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

- n) Agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação de provas;
- o) Estiver fazendo uso de boné ou chapéu, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato na sala de aula durante a realização das provas;
- p) **Durante a realização da prova e/ou procedimento deste Processo Seletivo, fizer utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Processo Seletivo, caberá ao Instituto INDEC, e somente a ele, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.**

## 4.2 DA PROVA DE TÍTULOS

- 4.2.1 O Processo Seletivo constará de Prova de Títulos, que será realizada digitalmente (*upload*), **EXCLUSIVAMENTE durante o período de inscrições**, por meio de acesso ao *site* do INDEC <https://institutoindec.org.br>, na página deste Processo Seletivo, na Área do Candidato, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 4.2.2 Os documentos relativos aos títulos deverão ser encaminhados no formato digital, por upload de arquivos contendo cópias simples digitalizadas dos comprovantes dos títulos.
- 4.2.3 A qualidade das imagens dos comprovantes de títulos, a comprovação dos títulos e o envio dos arquivos por upload são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.2.4 O envio de títulos **NÃO** é obrigatório à vista do caráter classificatório desta prova.
- 4.2.5 Somente os candidatos habilitados na prova objetiva e prova dissertativa terão seus títulos avaliados.
- 4.2.6 Não serão considerados como títulos os cursos que se constituem em requisito para o cargo. Assim sendo, no caso de entrega de títulos, previstos na tabela de títulos, que possam ser considerados requisito, o candidato deverá entregar, de acordo com as normas deste Edital;
- a) O documento que comprova o título e;
  - b) O documento que comprova o requisito para assumir o cargo.
- 4.2.7 Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- 4.2.8 Cabe exclusivamente ao candidato apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.
- 4.2.9 Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos encaminhados deverá ser enviado, também, o correspondente comprovante de alteração do nome.
- 4.2.10 **Para a comprovação dos títulos, o candidato deverá observar as seguintes condições:**
- 1) Para comprovação da conclusão do curso de **pós-graduação stricto sensu (doutorado e mestrado)**, será aceito Diploma devidamente registrado de instituições autorizadas pelo MEC.
  - 2) Para comprovação da conclusão do curso de **pós-graduação lato sensu em nível de Especialização**, será aceito o **Certificado final** devidamente registrado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou estar de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), **acompanhado do respectivo histórico escolar.**
  - 3) **Também será aceita declaração de conclusão de doutorado, mestrado e de pós-graduação lato sensu em nível de Especialização, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar.**

- 4) Os comprovantes dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, função/departamento e assinatura do responsável, bem como a data do documento, e:
- no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou de homologação da ata de defesa;
  - no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso. Deverá constar, ainda, na declaração da instituição, que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição;
  - no histórico escolar deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e, preferencialmente, o título do trabalho (tese, dissertação, monografia);
  - documentos obtidos de meio digital (arquivos da internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:
    - conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e conter a identificação do assinante;
    - conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;
    - conter código e endereço eletrônico de verificação de sua autenticidade.

**4.2.11** Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na especialidade da função-atividade a que concorre, o candidato poderá encaminhar, também, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento contendo as informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

**4.2.12** Os títulos/documentos equivalentes ao de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais do Brasil que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

**4.2.13** Os títulos não reconhecidos por universidades oficiais do Brasil e os demais títulos obtidos no exterior serão desconsiderados.

**4.2.14** Não serão aceitos como comprovantes de títulos:

- protocolos de documentos ou fac-símile;
- comprovantes que não apresentem de forma clara e inequívoca a conclusão do curso e obtenção do grau;
- diplomas de doutorado e de mestrado e certificado de pós-graduação lato sensu que não contenham a frente e o verso do documento original;
- comprovante que não ateste inequivocamente ter relação com a especialidade e com as atribuições da função-atividade a que concorre;
- comprovante que não atenda às normas deste Edital.

**4.2.15** **Previamente ao envio dos títulos, o candidato deverá:**

- observar no quadro de Títulos, disposto neste capítulo, a quantidade de documentos para cada tipo, por exemplo, para Exercício da docência o número máximo são 10 documentos, portanto, o candidato deverá digitalizar todos os documentos referentes a cada Exercício da docência, em apenas um arquivo, e anexar no máximo 10 arquivos.
- digitalizar as cópias de todos os documentos (os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados) que enviará como comprovante de títulos e salvá-las em arquivo no formato “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 5MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;
- identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo; conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;

- d) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

**4.2.16 Para o envio dos títulos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:**

- a) acessar o site <https://institutoindec.org.br>, digitar seu CPF e sua Senha, e entrar na Área do Candidato;
- b) acessar a aba **Anexo de Títulos**, selecionar o tipo do título, selecionar o arquivo a ser enviado, em seguida fazer o *upload*, e aguardar o carregamento até **Salvar** o documento;
- c) enviar somente o arquivo, devidamente identificado, contendo o documento que corresponda a título conforme o quadro de títulos;
- d) **enviar somente um único arquivo contendo todo o conteúdo a ser anexado por título (frente, verso, conteúdo programático, carga horária);**
- e) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez;
- f) repetir o procedimento para cada tipo de título;
- g) **caso o arquivo esteja incorreto, basta EXCLUIR o arquivo enviado e fazer novamente o *upload* no mesmo campo.**
- h) depois de efetuado o *upload* dos arquivos, o candidato poderá verificar e/ou gerenciar as informações e arquivos enviados na mesma aba de **Anexo de Títulos e no mesmo campo onde efetuou o *upload*.**
- i) após o término das inscrições não é possível alterar e/ou gerenciar os arquivos enviados no Anexo de Títulos, portanto, após finalizado o procedimento o candidato deve acessar novamente a Área do Candidato e no Anexo de Títulos confirmar os arquivos encaminhados.

**4.2.17 Não serão considerados/avaliados os documentos:**

- a) encaminhados fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital;
- b) encaminhados fora do prazo estipulado neste Edital;
- c) ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;
- d) que não atendam as normas previstas neste Edital;
- e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato;
- f) que não permitam comprovar inequivocamente que atende às normas estabelecidas neste Edital.

**4.2.18** Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

**4.2.19** Não serão aceitos títulos encaminhados fora do local, data e horário estabelecidos neste Edital, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já encaminhados.

**4.2.20** Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado deste Processo Seletivo.

**4.2.21** Em caso de dúvidas o candidato deverá entrar em contato com o Instituto INDEC pelo Fone: (16) 3235- 7701, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h ou [contato@institutoindec.org.br](mailto:contato@institutoindec.org.br).

**4.2.22** O resultado da prova de títulos será divulgado no site do INDEC <https://institutoindec.org.br>, na página deste Processo Seletivo, na data prevista descrita no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**4.2.23** Da decisão que venha eventualmente indeferir a prova de título, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, nos termos do Capítulo 7. DOS RECURSOS, devidamente justificado e comprovado, no

período previsto no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO neste Edital, exclusivamente no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, através do Formulário de Recurso que estará disponível no *link* correlato a este processo.

**4.2.24 Não será permitido, no prazo de recurso, a complementação de documentos.**

**4.2.25** O resultado da análise do recurso será divulgado, exclusiva e oficialmente, na data prevista no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO neste Edital, no *site* <https://institutoindec.org.br>.

**4.2.26** A pontuação referente aos títulos será acrescida à nota final dos candidatos aprovados nas provas objetiva e dissertativa.

**4.2.27** Será computado somente como título conforme quadro abaixo:

Títulos	Pontuação Atribuída (Valor unitário)	Nº. Máximo de Documentos	Valor Máximo (Pontos)	COMPROVANTES
Diploma de conclusão de Curso de Doutorado na área ou áreas afins.	10,00	1	10,00	Cópia do Diploma, devidamente registrado, ou Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, desde que mencionada a data da colação de grau e que estejam acompanhados de cópia do respectivo Histórico Escolar
Diploma de conclusão de Curso de Mestrado na área ou áreas afins.	5,00	1	5,00	
Diploma de conclusão de Curso de Especialização (mínimo de 360 horas), em nível de pós-graduação, e/ou 2ª licenciatura, específico para a área na qual concorre.	2,5	1	2,5	Cópia do Diploma, devidamente registrado, indicando, obrigatoriamente, o número de horas e o período de realização do curso. Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham cunho definitivo de conclusão de curso, além da carga horária, devem mencionar a data da colação de grau e ser acompanhados obrigatoriamente da cópia do respectivo Histórico Escolar.
Curso de extensão universitária na área ou áreas correlatas (mínimo 180 horas).	1,0	1	1,00	Cópia do Diploma, devidamente registrado, indicando, obrigatoriamente, o número de horas e o período de realização do curso. Declaração, Certidão, Atestado ou outros documentos que não tenham cunho definitivo de conclusão de curso, além da carga horária, devem mencionar a data da colação de grau e ser acompanhados obrigatoriamente da cópia do respectivo Histórico Escolar.
Experiência Profissional: Exercício da docência em atividades complementares e/ou de ações socioeducativas em contraturno escolar.	1,0	4	4,00	Serão aceitos única e exclusivamente: Cópia de Carteira de trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço, com declaração em atividades complementares OU Contrato de trabalho e último comprovante de rendimentos. Para fração superior a 06 meses, será considerada como um ano (Máximo de 4 (quatro) anos a contar a data de publicação deste edital). Não serão aceitas declarações.
Exercício da docência.	1,0	10	10,00	Para comprovação do exercício da docência, serão aceitos única e exclusivamente: Cópia de Carteira de trabalho ou Certidão de Tempo de Serviço, com declaração em atividades complementares OU Contrato de trabalho e último comprovante de rendimentos. Para

				fração superior a 06 meses, será considerada como um ano (Máximo de 10 (dez) anos a contar a data de publicação deste edital). Não serão aceitas declarações.
Estágio remunerado em áreas afins da educação.	0,5 (por ano)	2	1,00	Estágio remunerado em áreas afins da educação deverá ser comprovado única e exclusivamente através de Cópia de Carteira de trabalho ou Contrato de estágio e último comprovante de rendimentos. Fração superior a 06 meses, será considerada como um ano (até máximo de 2 (dois) anos a contar a data de publicação deste edital). Não serão aceitas declarações.
Cursos Extracurriculares: Cursos extracurriculares no eixo curricular indicado e ou na área de educação obtidos nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data de publicação do Edital, com carga horária igual ou superior a:	08 a 39 horas = 0,25 40 a 79 horas = 0,50  Acima de 80 horas (Compõem este item: Curso de PROFA., Letra e Vida e equivalentes) = 1,00	5	5,00	Cópia de Diploma, Declaração, Certificado, Certidão ou Atestado devidamente registrado(a), indicando, obrigatoriamente, o número de horas e o período de realização do curso.

## 5. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

### 5.1 DA NOTA DA PROVA

- 5.1.1** As **Provas Objetivas** de caráter **eliminatório e classificatório** serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 5.1.2** Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pontos na prova. O candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) na prova será inabilitado.
- 5.1.3** A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:  $NP = \frac{(Na \times 100)}{Tq}$
- Sendo:  
NP = Nota da prova  
Na = Número de acertos  
Tq = Total de questões da prova
- 5.1.4** O candidato não aprovado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.
- 5.1.5** A pontuação relativa à questão eventualmente anulada será atribuída a todos os candidatos presentes à respectiva prova.
- 5.1.6** A **Prova Dissertativa**, de caráter **eliminatório e classificatório**, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 5.1.7** Somente serão corrigidas as Provas Dissertativas dos candidatos habilitados na Prova Objetiva.
- 5.1.8** A nota da prova dissertativa será igual à pontuação alcançada.
- 5.1.9** Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos nesta prova. O candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova será inabilitado.

- 5.1.10** Serão avaliadas na correção: a capacidade de fundamentação e a conclusão, a clareza da exposição, o atendimento ao tema proposto e o domínio da norma culta na modalidade da escrita do idioma. A composição deverá mobilizar argumentos coerentes e consistentes, encadeados de modo lógico, harmônico e objetivo, que viabilizem a progressão do tema, o estabelecimento de relações significativas entre as considerações veiculadas e a dedução de proposições conclusivas.
- 5.1.11** Serão considerados, ainda, para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:
- I - Conteúdo: a) perspectiva adotada no tratamento do tema; b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto; c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento. A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra uma abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.
- II - Estrutura: a) respeito ao gênero solicitado; b) progressão textual e encadeamento de idéias; c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual). Expressão: A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido. A perda dos pontos previstos dependerá, portanto, do comprometimento gerado pelas incorreções no desenvolvimento do texto.
- III - Desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido.
- IV - Adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso.
- V - Domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.
- 5.1.12** A Nota Final será obtida com a somatória da nota da Prova Objetiva e a nota da Prova Dissertativa dividido por 2 (dois).

## **5.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 5.2.1** Na hipótese de igualdade na Classificação Final, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:
- 5.2.1.1** Com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- 5.2.1.2** Maior número de acertos em conhecimentos específicos;
- 5.2.1.3** Maior número de acertos em raciocínio lógico;
- 5.2.1.4** Maior número de acertos em língua portuguesa;
- 5.2.1.5** Maior número de acertos em conhecimentos em informática;
- 5.2.1.6** Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.
- 5.2.2** Persistindo o empate, haverá sorteio juntamente com a Comissão Examinadora de Processo Seletivo.
- 5.2.3** O ingresso no serviço público municipal obedecerá à ordem de classificação.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

### **6.1 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

- 6.1.1** Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por função.
- 6.1.2** A pontuação final do candidato corresponderá à nota da prova objetiva, prova dissertativa e título, conforme o caso, a somatória das notas obtidas nas avaliações que participou.
- 6.1.3** Serão elaboradas duas listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive de pessoa com deficiência e outra apenas de pessoa com deficiência.
- 6.1.4** Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 6.1.5** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a homologação.
- 6.1.6** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço, *e-mail* e telefones junto ao Instituto INDEC, durante o período da realização do Processo Seletivo e, após a homologação do resultado final, junto à Fundhas.

## 7. DOS RECURSOS

- 7.1** Caberão recursos quanto a: relação de candidatos efetivados, relação de candidatos com deficiência, gabarito preliminar, prova de títulos e resultado preliminar das provas objetiva e dissertativa, dentro de 2 (dois) dias, contados a partir da data de publicação do ato, conforme mencionado no Capítulo 10. CRONOGRAMA PREVISTO.
- 7.2** Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site <https://institutoindec.org.br>, realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
- 7.3** No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativos a assunto já divulgado anteriormente.
- 7.4** Caso seja necessário, o candidato poderá anexar documentos que auxiliem na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.
- 7.5** Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo deste.
- 7.6** Será liminarmente indeferido o recurso:
- a)** que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
  - b)** que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a fase/evento diverso;
  - c)** que estiverem com período de Recursos já encerrado;
  - d)** por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site da empresa (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.);
  - e)** que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
  - f)** que estiver com o Anexo apresentado em letra manuscrita;
  - g)** cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
  - h)** cujo teor despreze a Banca Examinadora;
  - i)** contra terceiros;
- que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 7.7** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 7.8** Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem, assim como interpostos dentro do prazo e da forma prevista neste Edital.
- 7.9** O recurso interposto fora do prazo previsto no item **7.1** deste Capítulo não serão conhecidos.
- 7.10** Não serão aceitos recursos sem embasamento.
- 7.11** O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da Prova Objetiva.

- 7.12** Havendo o deferimento de recurso, poderá haver alteração do Gabarito Preliminar ou do Resultado Preliminar, no sentido de que haja o devido provimento ao recurso deferido, podendo haver alteração nos resultados obtidos pelos candidatos, bem como na ordem de classificação para posição superior ou inferior, ou ainda ocorrer à desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para classificação.
- 7.13** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 7.14** Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correções, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão de acordo com o gabarito definitivo.
- 7.15** Será indeferido o recurso interposto fora dos prazos estipulados neste edital.
- 7.16** A interposição dos recursos não interfere o andamento regular do cronograma do Processo Seletivo.
- 7.17** Após o julgamento de todos os recursos interpostos, será publicado o Gabarito Final e Classificação com as alterações ocorridas em atendimento aos recursos tempestivamente protocolados, e não haverá segunda instância de recurso administrativo, re-análise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.
- 7.18** A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.19** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 7.20** A decisão do deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos será divulgada no *site* do INDEC.
- 7.21** As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do *site* <https://institutoindec.org.br>, por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, em, Meus Concursos, tendo como referência sempre o número do protocolo do recurso interposto em cada uma das divulgações.
- 7.22** O INDEC e a FUNDHAS não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site do INDEC que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

## 8. DA CONTRATAÇÃO DAS FUNÇÕES

- 8.1** A convocação para a contratação obedecerá rigorosamente à ordem da classificação final dos candidatos, de acordo com as necessidades da Fundhas, obedecendo o limite de vagas existente, das que vagarem ou forem criadas, bem como disponibilidade orçamentária dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 8.2** A convocação para a contratação será feita através de *e-mail* e será publicada no Diário do Município de São José dos Campos.
- 8.3** A convocação para todas as etapas do presente Processo Seletivo ocorrerá por publicação de editais a serem divulgados no Diário do Município.
- 8.4** O candidato deverá manter seu endereço, telefone e *e-mail* atualizado junto ao INDEC, enquanto estiver participando do Processo Seletivo e, posteriormente, se classificado no Processo Seletivo, junto à Fundhas.
- 8.5** Quando convocado/nomeado, o candidato deverá comparecer ao local estabelecido, exatamente dentro do prazo estipulado na convocação. O não comparecimento em quaisquer das etapas implicará na desclassificação automática. Caso o candidato seja convocado e por qualquer motivo não comparecer, será considerado desistente, não havendo nenhuma possibilidade de retornar ao final da lista de classificados.

- 8.6** Para efeito da admissão, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional, de caráter eliminatório, que avaliará sua aptidão física e mental para o exercício da função.
- 8.7** O candidato convocado deverá apresentar toda documentação comprobatória para o exercício da função.
- 8.8** Documentação necessária cópia simples ou original, conforme necessário:
- a)** 01 (uma) foto 3X4 recente e colorida ou enviada, via email, em boa qualidade;
  - b)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) Digital, e cópia da página da \*emissão.
  - c)** Comprovante de cadastro no PIS/PASEP (o cartão cidadão não será aceito no caso de segundo emprego registrado, como comprovante).
  - d)** Cédula de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - e)** Comprovante de situação cadastral do CPF;
  - f)** Cédula de Identidade (RG) – no caso de estrangeiro, cédula de identidade, visto e certidão de registro estrangeiro. No máximo de 10 (dez) anos de emissão (não será aceita Carteira Nacional de Habilitação - CNH);
  - g)** Título de Eleitor, juntamente com os comprovantes de votação na última eleição (1º e 2º turnos) ou certidão de quitação eleitoral (as justificativas não serão aceitas);
  - h)** Certificado de reservista (se candidato masculino);
  - i)** Cartão Nacional de Saúde (SUS);
  - j)** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública da área de seu domicílio (original);
  - k)** Comprovante de residência atual no nome do candidato;
  - l)** Comprovante de escolaridade de acordo com o exigido no edital para o exercício da função:
    - Diploma de Graduação de Nível Superior com apostilamento ou Certificado juntamente com Histórico Escolar com data de colação de grau (para empregos de nível superior), reconhecido pelo Ministério da Educação;
  - m)** Comprovante de Especialização mediante apresentação de documento reconhecido pelo Ministério da Educação ou pela Sociedade da Especialidade, original e cópia, se necessário para comprovar a pontuação dos títulos;
  - n)** Registro no respectivo conselho de classe acompanhado do comprovante de pagamento da anuidade, caso a profissão seja regulamentada;
  - o)** Certidão e/ou Declaração emitida pelo órgão competente que conste emprego, horário de trabalho, para comprovação de acúmulo lícito de emprego ou emprego público (original). Incluindo na Declaração se houve ou não nada que desabone;
  - p)** Caso tenha ocupado cargo público, trazer declaração comprovando não ter sofrido, durante o exercício da função, penalidade por atos desabonadores. Caso tenha sido professor eventual, não há necessidade de apresentar a declaração;
  - q)** Certidão de Nascimento no caso de solteiro(a) ou Certidão de Casamento para o caso de candidatos casados, separados, divorciados ou viúvos;
  - r)** Certidão de Nascimento ou Cédula de identidade, CPF e Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 6 anos, para fins de salário família;
  - s)** Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade, CPF e Comprovante de Escolaridade dos filhos com até 18 anos, para fins de salário família;
  - t)** Declaração de dependentes para Imposto de Renda, se maior de 18 anos, trazer declaração escolar;
  - u)** Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade para salário família;
  - v)** Cópia da Declaração de Imposto de Renda do ano em exercício (completa);
  - w)** Curriculum Vitae atualizado;
  - x)** Carteira de Vacinação atualizada, do candidato;
- \* O candidato terá que ter acesso ao site do Governo, [www.gov.br](http://www.gov.br) para emitir a CTPS digital e assinatura eletrônica (a partir do nível prata)
- 8.9** A admissão e o exercício far-se-ão na forma estabelecida na Legislação.
- 8.10** A aprovação do candidato não o isenta da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a admissão.
- 8.11** Independentemente da aprovação nas provas, os candidatos somente serão admitidos se aprovados nos exames médicos, para constatação de aptidão física e mental.

- 8.12** Caso haja necessidade, a Fundação Hélio Augusto De Souza – FUNDHAS poderá solicitar documentos complementares.
- 8.13** Não assumirá a vaga, quando convocada, a candidata que estiver no se 8º mês de gravidez em diante, bem como no período que corresponde à licença gestante. Deverá ser a candidata reconvocada, por uma vez, a partir da data de vencimento do seu período de licença gestante relativo à gravidez constatada, na época da primeira convocação, observando-se os demais artigos deste edital.
- 8.14** Fica a critério da Fundhas o estabelecimento da jornada de trabalho a ser cumprida, podendo ser em período diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 8.14.1** Não cabe ao candidato a escolha do horário e local de trabalho, devendo atender à necessidade da Administração.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1** Caberá ao Diretor Presidente da Fundhas a homologação do Processo Seletivo.
- 9.2** A Fundhas e o Instituto INDEC não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:
- Endereço, e-mail e telefone não atualizados;
  - Endereço de difícil acesso.
- 9.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.4** **É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que venham a ser feitas no Diário do Município e no site do Instituto INDEC, <https://institutoindec.org.br> ou da Fundhas, <https://fundhas.org.br>, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.**
- 9.5** Serão publicados no Diário do Município apenas o Edital de Abertura, Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Dissertativas, Resultado Preliminar das Provas Objetivas, Dissertativas e Títulos, Resultado Final e Homologação. As demais publicações serão divulgadas no site do INDEC <https://institutoindec.org.br> e/ou da FUNDHAS.
- 9.6** Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
  - não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
  - apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
  - não apresentar o documento que bem o identifique;
  - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
  - ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
  - ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
  - estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
  - for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
  - for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
  - estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;

- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos.
  - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - n) fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
  - o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 9.7** A Fundhas e o Instituto INDEC se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Processo Seletivo, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documentos eventualmente esquecidos nos locais das provas.
- 9.8** O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 9.9** Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos.
- 9.10** Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Instituto INDEC e a Fundhas poderão anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.
- 9.11** O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito ou por *e-mail*.
- 9.12** Para efeito deste Processo Seletivo, considerar-se-á a legislação vigente até a data do término das inscrições.  
**9.12.1** A legislação com entrada em vigor após o término das inscrições não será objeto de avaliação da prova neste Processo Seletivo.
- 9.13** **Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no certame.**
- 9.14** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
- 9.15** A Fundhas e o INDEC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 9.16** Para fins deste Processo Seletivo, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e *e-mail* desde a inscrição até a publicação da classificação final, no Instituto INDEC e, após esse período, na Fundhas.
- 9.17** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar no Diário do Município e pelos *sítes* do INDEC e da FUNDHAS, as eventuais retificações.
- 9.18** Todos os atos relativos a este Processo Seletivo serão publicados no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br>, e pela Fundhas. Após a homologação, somente no Diário do Município.
- 9.19** O candidato aprovado que vier a ser admitido fica ciente de que consta no Edital somente um resumo da função a que está concorrendo e, portanto, estará sujeito a desempenhar todas as atividades que sejam inerentes ao seu emprego.

- 9.20** Não serão fornecidos atestados, declarações, certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos valendo para tal fim os resultados divulgados através do Diário do Município e dos sites do INDEC e da FUNDHAS.
- 9.21** A publicação dos atos relativos à convocação para exame médico admissional, nomeação e posse, após a homologação do Processo Seletivo, serão de competência exclusiva da Fundhas.
- 9.22** Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011 e ainda a lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.
- 9.23** O candidato não ter mantido contrato por prazo determinado com a Fundhas, nos 06 (seis) meses anteriores à contratação (art. 452 da CLT).
- 9.24** O candidato classificado e impedido de assumir a vaga em razão do mencionado no item anterior, ou seja, aquele que estiver dentro do período de 6 meses, será reclassificado como último da lista, podendo ser convocado após a decorrência desse prazo, obedecendo à ordem de reclassificação.
- 9.25** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil após a sua publicação.
- 9.26** Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da Fundhas, em conjunto com o INDEC – Instituto Nacional de Desenvolvimento Educacional e Capacitação.
- 9.27** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos em caráter irrecorrível pela Comissão designada para a realização do presente Processo Seletivo e pelo INDEC, no que couber.

## 10. CRONOGRAMA PREVISTO

DATA/PERÍODO	ATIVIDADES
05/02/2024 a 26/02/2024	Período de recebimento das inscrições via <i>internet</i> – Solicitação de pessoa com deficiência, de condição especial, lactante e envio de documentos para Prova de Títulos
<b>27/02/2024</b>	<b>Último dia para pagamento do boleto!</b>
01/03/2024	Publicação da Relação dos Candidatos Inscritos e Relação dos Candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência e solicitação de condição especial
02/03/2024 a 03/03/2024	Prazo recursal referente ao indeferimento da inscrição, das vagas reservadas às pessoas com deficiência, solicitação de condição especial e correção de dados cadastrais para participar da Prova Objetiva (Nome e RG)
05/03/2024	Publicação da análise dos recursos referentes à divulgação da relação de candidatos inscritos no certame, de candidatos inscritos para vagas reservadas às pessoas com deficiência e que solicitaram condição especial para a realização da prova
19/03/2024	Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Dissertativas
<b>24/03/2024</b>	<b>Data Prevista da realização das Provas Objetivas</b>
26/03/2024	Publicação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas e da Prova de Títulos
27/03/2024 a 28/03/2024	Prazo recursal referente ao Gabarito Preliminar, Prova de Títulos e correção de dados cadastrais para efeito de critério de desempate
12/04/2024	Divulgação das respostas aos recursos contra o Gabarito Preliminar e da Prova de Títulos

12/04/2024	Publicação do Gabarito Final
12/04/2024	Publicação do Resultado Preliminar das Provas Objetivas e Dissertativas
13/04/2024 a 14/04/2024	Prazo recursal referente ao Resultado Preliminar
19/04/2024	Divulgação das respostas aos recursos contra o Resultado Preliminar
19/04/2024	Publicação dos Resultados Finais e Homologação do Processo Seletivo

- 10.1** O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão do Processo Seletivo.

Para que chegue ao conhecimento de todos e, no futuro, não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que vai publicado no lugar de costume e no endereço eletrônico <https://institutoindec.org.br> e [www.fundhas.org.br](http://www.fundhas.org.br).

São José dos Campos, 02 de fevereiro de 2024.

**GEORGE LUCAS ZENHA DE TOLEDO**  
Diretor Presidente

## ANEXO I – DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

### FUNÇÕES

Desenvolve, promove e ministra, no contra turno escolar, aulas, atividades e/ou oficinas socioeducativas com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio de situações didático-pedagógicas, contribuindo com o ensino formal, visando o desenvolvimento integral nos aspectos afetivo, cognitivo, físico

### ATRIBUIÇÕES

Constitui atividades da função de professor substituto:

- Desenvolver atividades de interação, pertinentes ao Eixo Curricular/Macrocampo, por meio de regência de classes e turmas de crianças e adolescentes de 06 a 18 anos;
- Planejar, desenvolver, acompanhar e intervir nas atividades internas e externas do Eixo Curricular/Macrocampo e as relacionadas à formação de hábitos e atitudes, durante as refeições, nas atividades diversas, lazer e momentos destinados à higiene;
- Elaborar projetos e planos de trabalho por área para alcançar os resultados esperados, conforme diretrizes da instituição;
- Registrar todas as etapas do processo de desenvolvimento do projeto/plano de trabalho por área, segundo diretrizes da instituição;
- Participar das reuniões e dos processos formativos determinados pela instituição;
- Zelar e contribuir com a garantia de direitos das crianças e adolescentes;
- Zelar pelos bens patrimoniais da instituição.

## ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### ENSINO SUPERIOR COMPLETO

**Para as funções de eixos curriculares/macrocâmpos acompanhamento pedagógico; linguagens comunicativas e raciocínio lógico; promoção de saúde e cidadania; meio ambiente e desenvolvimento; sustentável; arte e cultura; cultura maker; esporte e lazer.**

#### PORTUGUÊS:

Ortografia, Acentuação gráfica, Pontuação, Classes de palavras: artigo, nome, pronome, verbo, palavras relacionadas (preposição e conjunção), Flexão nominal, Concordância nominal, Flexão verbal: número pessoal e modo temporal, Concordância verbal, Formação de palavra: composição e derivação portuguesa, Estrutura da frase portuguesa: a- termos da oração; b- coordenação e subordinação, Regência nominal e verbal, Colocação pronominal, Sinonímia, antonímia, polissemia, denotação e conotação, Recursos lingüísticos (linguagem figurada), Redação, Interpretação de textos.

#### CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA:

Noções sobre Sistemas Operacionais (Windows e Linux); MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MSPowerPoint 2010: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas, Programas antivírus, Políticas de backup.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

##### **EIXOS CURRICULARES/MACROCÂMPOS ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO; CULTURA MAKER; ARTE E CULTURA; MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL; PROMOÇÃO DE SAÚDE E CIDADANIA.**

- ARIÈS, P. História social da criança e da família. 2º ed. Rio de Janeiro: LTC, 2012.
- AROEIRA, Valéria. Educação não formal como acontecimento. Holambra/SP: Editora Setembro, 2015.
- BAUMAN, Z. Medo líquido. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2008.
- CECCON, Claudia; CECCON Caudius; EDNIR, Madza – Conflitos na Escola: Modos de Transformar – Dicas para refletir e exemplos de como lidar, Cecip, 2009.
- DEL PRIORI, M. (org.). História da criança no Brasil. São Paulo: Ed. Contexto, 1991.
- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90.
- FUNDHAS, Caderno de Formação Socioeducativa 2014/2015 – 2016. Disponível em: <http://www.fundhas.org.br/publicacoes.php>
- GOHN, Maria da Glória. Educação não formal e o educador social: atuação no desenvolvimento de projetos sociais. São Paulo: Cortez, 2010
- GUARÁ, I. M. F. R. É imprescindível educar integralmente. Cadernos Cenpec, 2006, n.2.
- GUARÁ, I. M. F. R. Educação e desenvolvimento integral: Articulando saberes na escola e além da escola. Brasília, v. 22, n 80, p. 65-81, abr./2009.
- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Governo Federal; Secretaria Nacional de Assistência Social; Departamento de Proteção Social Básica. Concepção de convivência e fortalecimento de vínculos. Brasília, 2013.
- Parâmetros das ações socioeducativas – Igualdade como Direitos, Diferença como riqueza - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e CENPEC. São Paulo, 2007.
- SIEIRO, Renata & PARK, Margareth. Educação não formal – Contextos, percursos e sujeitos. Holambra/SP: Editora Setembro, 2005.
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009.

##### **EIXOS CURRICULARES/MACROCÂMPOS ESPORTE E LAZER**

- ARIÈS, P. História social da criança e da família. 2º ed. Rio de Janeiro: LTC, 2012.
- AROEIRA, Valéria. Educação não formal como acontecimento. Holambra/SP: Editora Setembro, 2015.
- BAUMAN, Z. Medo líquido. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2008.
- CECCON, Claudia; CECCON Caudius; EDNIR, Madza – Conflitos na Escola: Modos de Transformar – Dicas para refletir e exemplos de como lidar, Cecip, 2009.
- DEL PRIORI, M. (org.). História da criança no Brasil. São Paulo: Ed. Contexto, 1991.

- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90.
  - FUNDHAS, Caderno de Formação Socioeducativa 2014/2015 – 2016. Disponível em: <http://www.fundhas.org.br/publicacoes.php>
  - GOHN, Maria da Glória. Educação não formal e o educador social: atuação no desenvolvimento de projetos sociais. São Paulo: Cortez, 2010
  - GUARÁ, I. M. F. R. É imprescindível educar integralmente. Cadernos Cenpec, 2006, n.2.
  - GUARÁ, I. M. F. R. Educação e desenvolvimento integral: Articulando saberes na escola e além da escola. Brasília, v. 22, n 80, p. 65-81, abr./2009.
  - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Governo Federal; Secretaria Nacional de Assistência Social; Departamento de Proteção Social Básica. Concepção de convivência e fortalecimento de vínculos. Brasília, 2013.
  - Parâmetros das ações socioeducativas – Igualdade como Direitos, Diferença como riqueza - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e CENPEC. São Paulo, 2007.
  - SIEIRO, Renata & PARK, Margareth. Educação não formal – Contextos, percursos e sujeitos. Holambra/SP: Editora Setembro, 2005.
  - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009.
- Fundamentos da Educação Física; Concepções da Educação Física; Objetivos da Educação Física; Aspectos Técnicos, Políticos e Pedagógicos da Educação Física Escolar; Desenvolvimento Humano – Aprendizagem Motora; Recreação Escolar; Anatomia/Fisiologia do Exercício; Qualidade de Vida; Diretrizes Curriculares de Educação Física. Corpo, Sociedade e a Construção da Cultura Corporal de Movimento. Dimensões Biológicas Aplicadas À Educação Física E Ao Esporte: As Mudanças Fisiológicas Resultantes Da Atividade Física. Esporte e Jogos: Competição, Cooperação e Transformação Didático-Pedagógica. Crescimento e Desenvolvimento Motor. Modalidades Esportivas. Consciência Corporal e Estética do Movimento, Coreografias e Danças. Esquema e Consciência Corporal. Plasticidade, Flexibilidade e Adaptabilidade do Corpo. Exercícios Corporais Orientados e/ou Adaptados. Jogos de Comunicação e Expressão em Grupo. Exercícios Aeróbicos. Exercícios De Resistência E Força Muscular. Exercícios De Coordenação e Habilidade Motora. Exercícios de Readequação Postural. Alongamento. O Ensino de Educação Física na Base Nacional Comum Curricular.

**ANEXO III – DO QUADRO DE SÍNTESE DOS EIXOS CURRICULARES  
DIRETORIA ESPECIALIZADA EM CRIANÇA E ADOLESCENTE E DIVISÃO DE INOVAÇÃO**

Eixo Curricular		Objetivo Geral por Eixo Curricular
Acompanhamento Pedagógico	Linguagens Educomunicativas	<p>Desenvolver propostas que promovam aprendizagens relacionadas ao desenvolvimento das diferentes linguagens (oral, escrita e imagética), no tratamento das informações, exploração dos gêneros textuais e conteúdos factuais, primando pela função social do objeto de estudo, de forma reflexiva e analítica, com ou sem o uso de recursos digitais, como forma de intervir e transformar diferentes contextos sociais e ao meio em que vive, utilizando-os no cotidiano.</p> <p>Desenvolver propostas e Planos de Aula na metodologia por Competência na área de linguagem e produção de texto, em consonância aos Planos de Curso, no Componente Curricular assumido, avaliar e registrar os resultados.</p>
	Raciocínio Lógico	<p>Promover ações pedagógicas que desenvolvam aprendizagens relacionadas à análise e leitura de mundo, por meio de atividades contextualizadas e voltadas ao raciocínio lógico e interpretativo, no entendimento do espaço e forma, números e medidas, bem como o uso de grandezas dentro do cotidiano social.</p> <p>Desenvolver propostas e Planos de Aula na metodologia por Competência na área de matemática e raciocínio lógico, em consonância aos Planos de Curso, no Componente Curricular assumido, avaliar e registrar os resultados.</p>
Arte e Cultura		<p>Conhecer e reconhecer a arte e cultura, suas técnicas, manifestações artísticas e suas diferentes linguagens como fonte de conhecimentos que contribuem, por meio da vivência, experiência e reflexão, com o desenvolvimento das habilidades de interação, percepção, cooperação e expressão e favorecem o autoconhecimento e ampliação do repertório artístico e cultural.</p>
Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		<p>Oportunizar conhecimentos que promovam a transformação de hábitos e atitudes responsáveis em relação ao meio ambiente e a si próprio na busca da qualidade de vida, do consumo consciente e da preservação.</p>
Promoção da Saúde e Cidadania		<p>Ampliar, conhecer e refletir sobre conceitos que articulem Saúde e Cidadania, nas dimensões pessoais e coletivas, a fim de desenvolver atitudes e escolhas responsáveis consigo e com seu coletivo quanto às questões físicas, biológicas, afetivas, sociais e culturais.</p>
Cultura Maker		<p>Proporcionar o pensar sobre a sustentabilidade, a reflexão crítica sobre o consumo de recursos materiais; aprimorar a criatividade, a ludicidade e o pensamento simbólico; promover a produção e a expressão artística das crianças e adolescentes; reutilizar e ressignificar seu espaço e a manutenção da vida saudável no planeta, de modo que sejam capazes de criar, argumentar, sugerir, ter hipóteses, contribuir e viabilizar por meio da troca de experiências, com a intenção de resolver problemas e serem capazes de tomar decisões assertivas, trabalhando conceitos implícitos de diversas áreas de conhecimento, de forma criativa, atrativa e divertida; com ferramentas que contribuem para aprender, organizar, pensar, comunicar, explorar o mundo e desenvolver responsabilidades baseadas</p>

	em temáticas da vida real com criações concretas, habilidades fundamentais para o século XXI.
--	---

<b>Eixo Curricular</b>	<b>Objetivo Geral por Eixo Curricular</b>
<b>Esporte e Lazer</b>	Desenvolver as capacidade e habilidades física, motoras, cognitivas e expressivas, por meio de atividades esportiva/desportiva dirigidas e planejadas, possibilitando o desenvolvimento corporal, afetivo, social e cognitivo.